



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

29/08/2014

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	3 - 4
2.2. VARAS CRIMINAIS.....	5 - 6
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. DECISÕES.....	7
3.2. PROJETO JUSTIÇA NOS BAIROS.....	8 - 9
4. JORNAL EXTRA	
4.1. DECISÕES.....	10 - 11
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. COMARCAS.....	12
5.2. DECISÕES.....	13
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DECISÕES.....	14
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. DECISÕES.....	15 - 16
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. DECISÕES.....	17
8.2. VARAS CRIMINAIS.....	18 - 19

Judiciário qualifica profissionais para garantir direitos de pacientes judiciais

O tratamento adequado de infratores com transtornos mentais e a regularização das políticas públicas o sistema carcerário são os eixos centrais do debate debates entre membros do Poder Judiciário e instituições integrantes da Rede de Atenção Psicossocial no Seminário de Justiça Criminal e Saúde Mental, que segue até esta sexta-feira (29), no Fórum de São Luís, no Calhau.

A preocupação é com a massa de encarcerados que possui algum tipo de doença mental, tendo em vista que 60 detentos que cumprem pena em uma das unidades do sistema carcerário do Estado foram diagnosticados, em 2014, com algum tipo de transtorno mental, conforme levantamento da Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Maranhão.

“O nosso sistema normativo garante o direito à internação digna e estamos em pleno desenvolvimento do sistema no âmbito procedimental. Todos os atores devem se envolver

nesse processo, pois oferecer dignidade no tratamento dos pacientes judiciais é responsabilidade da rede de saúde, do sistema de Justiça. É um problema de todos nós”, advertiu o desembargador Froz Sobrinho, coordenador geral da UMF, que proferiu a palestra de abertura do evento, desenvolvendo o tema “Novos Rumos para a Justiça: os Direitos Humanos e a Saúde Mental”.

Juridicamente, as pessoas que são diagnosticadas com doenças mentais ou desenvolvimento retardado ou incompleto, ao praticar uma conduta criminosa, devem cumprir medida de segurança, uma espécie de penalidade distinta do que é aplicado aos presos comuns.

Um provimento publicado este ano pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), disciplina o procedimento para a execução, avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.

Lei Municipal que instituiu Dia da Consciência Negra é inconstitucional



Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJMA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em

instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicence, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

Lei Municipal que instituiu Dia da Consciência Negra é inconstitucional

PÁGINA 3

Lei Municipal que instituiu Dia da Consciência Negra é inconstitucional

Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJMA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão,

em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicence, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

A ação pedia a declaração de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros, destacou dispositi-



vos da Lei federal 9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de forma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federa.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal

teria invadido competência da União, contrariando a legislação federal e a própria Constituição Estadual, quando vista como norma-ponte para o bloqueio da competência imposta ao Município. "A Lei Municipal nº 309/2013, ao instituir como feriado o dia 20 de novembro inobservou os preceitos das Constituições Estadual e Federal e da Lei Federal 9.093/95", finalizou.

Decop cumpre mandado de prisão em São José de Ribamar

Investigadores lotados na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop) deram cumprimento a um mandado de prisão por sentença condenatória contra Felipe Leal Silva, de 26 anos, no bairro Jardim Tropical, no município de São José de Ribamar. Segundo o delegado titular da Decop, a ordem judicial foi expedida pela 9ª Vara Criminal de São Luís e diz respeito a crime de assalto, com pena de 5 anos e 4 meses de reclusão.

Felipe Leal foi preso após denúncias anônimas que delataram o esconderijo do criminoso. Ele foi encaminhado para a Decop para prestar esclarecimentos e, logo em seguida, foi recambiado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

SI da PM cumpre mandados de prisão preventiva em São Luís

Militares do Serviço de Inteligência deram cumprimento a dois mandados de prisão preventiva, nesta quinta-feira (28), em desfavor dos irmãos Ricardo Reis Batista, de 23 anos, e Roger Batista Reis, 22 anos. A prisão dos dois ocorreu no bairro da Cidade Operária, em São Luís.

Segundo o delegado titular, Kairo Kley Mesquita, da Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop), as ordens judiciais foram expedidas pela 1ª Vara Criminal de São Luís e dizem respeito ao crime de assalto.

De acordo com a PM, a prisão dos irmãos foi possível, após informações repassadas pelo Disque-Denúncia (3223-5800), que revelaram o esconderijo dos indivíduos. Ainda durante a ação, os policiais apreenderam um revólver calibre 38, que estava com Ricardo Reis. Os dois foram levados para a Decop, onde foram autuados pelo crime de porte ilegal de arma. Posteriormente aos procedimentos policiais, os criminosos foram recambiados para o Centro de Triagem de Pedrinhas.

Feriado do Dia da Consciência Negra fere a Constituição

Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicenses, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

A ação pedia a declaração de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros, destacou dispositivos da Lei federal nº 9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de forma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federal.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal teria invadido competência da União, contrariando as legislações federal e estadual.

Justiça nos Bairros

O projeto “**Justiça nos Bairros**”, desenvolvido pela 2ª Vara de Imperatriz, ficou em segundo lugar na classificação final do XII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2014, na categoria Institucional, do 10º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, evento promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FCNJ). Idealizado a partir da constatação do aumento de demandas processuais em consequência de questões que poderiam ser resolvidas dentro das próprias comunidades, o projeto, sempre coordenado por um juiz, é desenvolvido em parceria com a Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça. O “Justiça nos Bairros” leva em consideração a dimensão social e a realidade de cada bairro, e a ação é desenvolvida no sentido de resguardar o conjunto de valores dos cidadãos que ali vivem. As práticas sociais compartilhadas tornam-se instrumentos facilitadores na busca de soluções para os problemas vividos na localidade.

Justiça nos Bairros se classifica em 2º lugar em prêmio nacional

Projeto desenvolvido em Imperatriz visa reduzir demandas processuais na Comarca

IMPERATRIZ - O projeto *Justiça nos Bairros*, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), ficou em segundo lugar na classificação final do XII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2014, categoria institucional, do 10º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, evento promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FCNJ).

Concebido com base na constatação do aumento de demandas processuais em consequência de litígios que poderiam ser resolvidos nas próprias comunidades, o projeto, sempre coordenado por um juiz, é desenvolvido em parceria pela Assessoria de Comunicação da CGJ e pela 2ª Vara de Imperatriz, que tem como titular a juíza Ana Beatriz Maia.

Na Comarca de Imperatriz, onde aconteceu a primeira edição do projeto, o bairro Leandra, considerado um dos mais violentos da cidade, foi o local escolhido para a realização das atividades.

Valores - O *Justiça nos Bairros* leva em consideração a dimensão social e a realidade de cada bairro e a ação é desenvolvida para

resguardar o conjunto de valores dos cidadãos que ali vivem.

As práticas sociais compartilhadas tornam-se instrumentos facilitadores na busca de soluções para os problemas vividos na localidade.

Nas palavras da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, a possibilidade de adequação a realidades diversas é um dos fatores de sucesso do projeto. Segundo ela, a ideia é estender a ação para outras comarcas do estado, a fim de alcançar um número maior de cidadãos.

Com vistas à execução do projeto, são desenvolvidas parcerias com instituições públicas, organizações privadas e os cidadãos que vivem na comunidade para a solução de problemas como coleta de lixo, iluminação, abastecimento de água, saneamento básico, transporte, assim como outros relacionados à saúde e à educação.

Diálogo - No âmbito da comunicação, o projeto se assenta em uma proposta de relações públicas, pautada na construção de relacionamentos entre públicos com interesses comuns.

À medida que o projeto é implantado, o diálogo é estabelecido e diversos problemas da comunidade passam a ser resolvidos de forma pacífica e sem a necessidade ajuizamento de ações.

**Feriado Municipal do
Dia da Consciência
Negra é vetado
pelo TJMA**

PÁGINA 5

FIM DA MOLEZA

Mais um feriado 'feito nas coxas' para proporcionar um dia a menos de trabalho na cidade de São Luís 'entrou pelo ralo'. O Dia da Consciência Negra (20 de novembro) seria mais uma data para enfraquecer a economia local, mas foi vetada pela Corte do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Feriado Municipal do Dia da Consciência Negra é vetado pelo TJMA

Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJMA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís.

Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo



Os desembargadores do TJMA consideram que a lei que gerou o feriado feriu a Constituição Federal

ludovicence, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

A ação pedia a declaração de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros,

destacou dispositivos da Lei federal 9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de forma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federal.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal teria

invadido competência da União, contrariando a legislação federal e a própria Constituição Estadual, quando vista como norma-ponte para o bloqueio da competência imposta ao Município. "A Lei Municipal nº 309/2013, ao instituir como feriado o dia 20 de novembro inobservou os preceitos das Constituições Estadual e Federal e da Lei Federal 9.093/95", finalizou.

BALSAS

Abuso Sexual Infantojuvenil é tema de campanha

A 3ª Vara da Comarca de Balsas promove, no próximo dia 1º de setembro, em Fortaleza dos Nogueiras (termo judicial da comarca), Campanha de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil. Capitaneada pela juíza titular da Vara, Nirvana Maria Mourão, a ação acontece no auditório do Colégio São Raimundo Nonato (Bairro Nova Fortaleza) das 8h às 13h, e promete reunir cerca de 200 professores da rede pública de ensino, que possui aproximadamente quatro mil alunos. Para viabilizar o comparecimento dos educadores ao evento, as aulas serão suspensas na data.

Na ocasião, a magistrada fala ao público sobre o aspecto jurídico do abuso, enquanto os aspectos psicológicos e sociais serão abordados pelas integrantes da equipe da Vara, a psicóloga Mônica Leite e a assistente social Ana Sheila Muniz.

A iniciativa faz parte do Projeto 'Denunciar é Proteger', idealizado pela 3ª Vara de Balsas e inaugurado em maio, em Nova Colinas (termo), e que tem por objetivo dar maior visibilidade ao tema do abuso contra criança e adolescentes no ambiente escolar. Auxiliar a comunidade docente no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do abuso e na abordagem da criança ou adoles-



cente supostamente abusada, sensibilizar os profissionais do ensino quanto à criminalização do abuso sexual infantojuvenil e estimular/ incentivar o registro de denúncias dos casos a fim de prevenir ocorrências e reincidências também estão entre os objetivos da ação.

De modo a garantir o sucesso da campanha, juízes de Direito da comarca, delegados de Polícia Civil, representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil foram convidados a participar

do evento.

SILÊNCIO - Segundo a juíza Nirvana Mourão, a ideia é "sensibilizar os educadores quanto à criminalização do abuso sexual infantojuvenil, mostrando que a pessoa que cala permite que outra pessoa seja destruída". A magistrada alerta para o pacto do silêncio que muitas vezes envolve o abuso em cidades menores. E enfatiza: "queremos romper com esse silêncio e estimular o aumento das denúncias, para que os agressores possam ser

responsabilizados pelo crime cometido".

Nas palavras da magistrada, em audiências de processos relativos a abusos, não raro as famílias negam o crime. "Às vezes as pessoas apagam até as evidências do crime, dão banho na criança. Temos que combater essa cultura de marginalizar e mesmo de culpar a criança", diz.

A próxima edição da campanha contemplará os professores da rede pública de ensino da sede da comarca, Balsas.

'DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA'

Justiça declara lei municipal inconstitucional

Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJMA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicence, o desenvolvimento econômico



Desembargadores consideram que a Lei feriu a Constituição Federal

e a geração de renda.

A ação pedia a declaração de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros, destacou dispositivos da Lei federal

9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de forma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federal.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal teria invadido competência da União,

contrariando a legislação federal e a própria Constituição Estadual, quando vista como norma-ponte para o bloqueio da competência imposta ao Município. "A Lei Municipal nº 309/2013, ao instituir como feriado o dia 20 de novembro inobservou os preceitos das Constituições Estadual e Federal e da Lei Federal 9.093/95", finalizou. (Processo: 54567/2013)

■ Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJMA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

Justiça julga inconstitucional a Lei Municipal que instituiu Dia da Consciência Negra

Página 3

Justiça julga inconstitucional a Lei Municipal que instituiu Dia da Consciência Negra

Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ-MA) julgaram inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em

instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695. Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicense, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

A ação pedia a declara-

ção de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros, destacou dispositivos da Lei federal 9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de for-

ma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federal.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal teria invadido competência da União, contrariando a legislação federal e a própria Constituição Estadual, quando vista como norma-ponte para o bloqueio da competência imposta ao Município. "A Lei Municipal nº 309/2013, ao instituir como feriado o dia 20 de novembro inobservou os preceitos das Constituições Estadual e Federal e da Lei Federal 9.093/95", finalizou.

Lei que instituiu Dia da Consciência Negra é inconstitucional

O Tribunal de Justiça julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 309/2013, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado da Consciência Negra em São Luís. Os magistrados consideraram que a lei municipal feriu a Constituição Federal ao tratar matéria de competência da União.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Comercial do Maranhão, ressaltando a louvável iniciativa do Município de São Luís em instituir o feriado dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, a partir da lembrança de sua resistência à escravidão, em data que coincide com o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695. Porém, afirmou que a paralisação da economia do município em data na qual os outros municípios da ilha e fora dela funcionariam normalmente prejudicaria o povo ludovicence, o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

A ação pedia a declaração de inconstitucionalidade da lei, em razão da competência para legislar sobre direito do trabalho ser privativa da União, de forma que a norma contraria tanto a Constituição Federal quanto leis federais.

O relator da Adin, desembargador Raimundo Barros, destacou dispositivos da Lei federal 9.093/95, que disciplina os feriados, a qual restringe aqueles que podem ser declarados em lei municipal ao caráter religioso e em número máximo de quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão, de forma que qualquer outro feriado somente pode ser criado mediante lei federal.

Dessa forma, afirmou que o legislador municipal teria invadido competência da União, contrariando a legislação federal e a própria Constituição Estadual, quando vista como norma-ponte para o bloqueio da competência imposta ao Município. “A Lei Municipal nº 309/2013, ao instituir como feriado o dia 20 de novembro inobservou os preceitos das Constituições Estadual e Federal e da Lei Federal 9.093/95”, finalizou. (Processo: 54567/2013)

S.VICENTE FÉRRER

Júris levam ao banco de réus acusados de homicídio e de tentativa de homicídio

Em júris promovidos pela Comarca de São Vicente Férrer e presididos pelo juiz titular da unidade, Karlos Alberto Ribeiro Mota, nos últimos dias 5, 6, 7 e 8, quatro acusados de homicídio e de tentativa de homicídio subiram ao banco de réus.

No primeiro deles, no dia 5, José Benedito Sodré foi absolvido pela acusação de matar, com golpes de faca, Cléber Ferreira Moreira. O crime se deu no dia 11 de janeiro de 2013.

Já no júri do dia 6, o réu Elenilson Santos Martins, vulgo “Formiguinha”, foi condenado a um ano de reclusão, em regime inicialmente aberto pela acusação de tentativa de homicídio contra Elinaldo Santos Ascensão, fato ocorrido em 25 de agosto de 2013. A pena deve ser cumprida na Casa do Albergado, reza a sentença.

No dia 7, o réu Raimundo Nonato Pereira foi absolvido da acusação de homicídio que teve como vítima João Filho Pinheiro, crime ocorrido em 18 de junho de 1995.

Nove anos de reclusão em regime inicialmente fechado foi a pena do réu José Antonio dos Anjos, vulgo “Negão”. Ele foi submetido a júri no último dia 8, acusado de, no dia 8 de junho de 2012, tentar contra a vida de José Adailton Matos Moreira. A pena deve ser cumprida na Penitenciária de Pedrinhas.

Irmãos acusados por assaltos são capturados com arma e droga

FOTOS | G. FERREIRA

O Serviço de Inteligência da Polícia Militar capturou, nas primeiras horas da tarde de ontem (28), os irmãos Roger Batista Reis, de 21 anos, e Ricardo Reis Batista, 23. Suspeitos por assaltos a casas lotéricas da capital maranhense e tidos como membros da facção Bonde dos 40, eles foram localizados em uma casa na Cidade Operária, Unidade 201, com arma de fogo e entorpecentes.

Os policiais que os prenderam disseram que, ao tomar conhecimento de que os irmãos tinham contra si mandados de prisão preventiva por assalto, intensificaram as investigações e os capturaram reunidos, em uma residência da Rua 13. No imóvel, recolheram um revólver calibre 38 (muniado), seis relógios de pulso, um celular, mesma quantidade de faca e uma porção de maconha.

Entre as ações criminosas feitas pela dupla, o Serviço de Inteligência listou aquela registrada na Casa Lotérica Nossa Senhora da Conceição, no Bairro do Anil, em São Luís; fato ocorrido em 24 de julho passado. No episódio, subtraíram cerca de R\$ 30 mil do estabelecimento. Outras de-



Ricardo e Roger são apontados como autores de assalto a lotérica do Anil

núncias apontam que eles participaram de roubos a lotéricas do Conjunto do Cohatrac e Turu.

Da Delegacia da Cidade Operária (Decop), por meio do delegado Kairo Clay, os dois foram encaminhados

para o Centro de Triagem, em Pedrinhas. Os juízes Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal, e Ana Maria do Socorro, da 1ª Vara de Execuções Penais, assinaram os mandados de prisão contra os capturados. (NM)